

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - PERNAMBUCO

LEI Nº 029/85

EMENTA: Autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano a permutar o terreno em pagamento pela desapropriação de casa que menciona.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 50 - (cinquenta) sacos de cimento e o terreno, sito nesta cidade, à rua Salustiano Ferreira de Lima, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Caetano, avaliado em Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) medindo 11 x 19,70 m, conforme escritura pública, como forma de pagamento, de comum acordo, pela desapropriação da casa nº 220 da rua Jorge Lessa de Pontes, nesta cidade, de propriedade do Sr. Izael José da Silva, conforme licença de construção registrada em cartório.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 01 de JULHO DE 1985.

Severiano Gomes Neto.

-Presidente-

quinto mês Bruno

- 1º Secretário -

José Antônio de Sá

- 2º Secretário -